



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Campus do Pici, Bloco 901, - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60455-760  
Telefone: 853366-9509 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

## EDITAL

Processo nº 23067.047503/2023-74

### **SELEÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA PARA O PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

A Universidade Federal do Ceará, por meio do Instituto UFC Virtual, participante do Programa Universidade Aberta do Brasil, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, para a oferta de cursos de ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Coordenadoria de Tutoria I ou Coordenadoria de Tutoria II, para atuar nos cursos ofertados na modalidade a distância, em conformidade com:

- Art. 37 da CF, a Lei 11.273/2006;
- Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016;
- Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017;
- Instrução Normativa Capes nº 02, de 19 de abril de 2017;
- Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019; e
- Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este edital e executada pela comissão designada para o Processo Seletivo para Coordenador de Tutoria do Sistema Universidade Aberta do Brasil, conforme PORTARIA 084/2023/IUVI/REITORIA de 6 de outubro de 2023.

1.2. A seleção em questão não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Agência de Fomento – CAPES ou com a UFC, seja de natureza estatutária, celetista ou temporária.

1.3. O candidato selecionado atuará em atuará na Coordenação de Tutoria dos cursos de graduação a distância da UFC, no âmbito sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme descrição de atribuições no item 4 deste edital.

1.4. A participação como bolsista no programa UAB do presente Edital NÃO implicará em redução das atividades profissionais desempenhadas pelo candidato.

1.5. O docente efetivo da UFC selecionado para exercer a função de Coordenador de Tutoria deverá cumprir a carga horária do Programa UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição.

1.6. O candidato não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, para assumir o cargo de bolsista do Programa UAB.

1.7. O Processo Seletivo terá validade de 4 (quatro) anos segundo Art.3º da Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019

#### **2. DAS VAGAS**

2.1. Será oferecida uma vaga para Coordenador de Tutoria. Os candidatos classificados fora do número de vagas preenchidas formarão um cadastro reserva, conforme ordem de classificação, para atendimento de possível demanda futura.

2.2. O candidato à vaga de Coordenador de Tutoria deverá ter disponibilidade para dedicação compatível às atribuições previstas no Item 4, conforme o cargo pleiteado, sem prejuízo à sua carga horária regular e as atividades acadêmicas.

2.3. O cumprimento da carga horária do candidato deverá ocorrer na sede do Instituto Universidade Virtual, de acordo com as necessidades da Coordenação UAB da UFC, podendo incluir o período noturno e/ou sábados. O descumprimento dessa regra acarretará em desligamento do Programa UAB.

2.4. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação como TUTOR terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

2.5. Segue abaixo o quadro de distribuição de vagas com os requisitos mínimos para se candidatar a vaga de bolsista:

| <b>Cargo/Vaga(s)</b>   | <b>Requisitos mínimos e obrigatórios</b>  |
|--|---|
| <b>Coordenador de Tutoria:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>1 Vaga para início imediato</i></li><li>• <i>Demais candidatos classificados - Composição do Cadastro de Reserva</i></li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser servidor efetivo, ativo, da Universidade Federal do Ceará - UFC;</li><li>• Graduação em qualquer área do conhecimento;</li><li>• Três anos de experiência no magistério superior para os candidatos a Coordenador de Tutoria I, ou, ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos a Coordenador de Tutoria II;</li><li>• Ter atuado como coordenador de tutoria na modalidade a distância por no mínimo 12 meses.</li></ul> |

### 3. DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

3.1. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria Capes nº 183/2016, Portaria Capes nº 15/2017 e Portaria Capes nº 102/2019 e Portaria Capes nº 33/2023.

3.2. A Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, estabelece que as bolsas do Sistema UAB NÃO poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

3.4. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa

3.5. O valor da bolsa está de acordo com a PORTARIA CAPES Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, que estabelece:

| <b>Atuação</b>            | <b>Valor da Bolsa (valor em reais)</b> | <b>Tempo mínimo de magistério exigido pela Capes</b>                                     |
|---------------------------|--|--|
| Coordenador de Tutoria I  | R\$ 1.850,00                           | Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior |
| Coordenador de Tutoria II | R\$ 1.550,00                           | Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior  |

#### 4. DA ATUAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TUTORIA UAB

4.1. As atividades desempenhadas pela Coordenação de Tutoria, serão regidas pela Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos, incluindo o ANEXO V da Portaria CAPES Nº 183, que apresenta o Formulário de Cadastramento/ Termo de Compromisso:

- 4.1.1. Participar das atividades de capacitação e atualização;
- 4.1.2. Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com os coordenadores de cursos;
- 4.1.3. Acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos;
- 4.1.4. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- 4.1.5. Informar para os coordenadores dos cursos qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- 4.1.6. Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- 4.1.7. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- 4.1.8. Encaminhar às coordenações dos cursos relatórios semestrais de desempenho da tutoria.

#### 5. DO CRONOGRAMA

| Data Inicial | Data Final | Atividade   |
|--------------|------------|---|
| 16/10/2023   | 16/10/2023 | Publicação do Edital e da Portaria da Comissão de Seleção   |
| 16/10/2023   | 20/11/2023 | Período de inscrição e envio de documentação on-line, com declaração de vínculo com algum membro da Comissão de Seleção |
| 20/11/2023   | 20/11/2023 | Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas   |
| 21/11/2023   | 21/11/2023 | Prazo para recurso do resultado dos candidatos deferidos/indeferidos  |
| 22/11/2023   | 22/11/2023 | Divulgação do Resultado da pontuação e classificação dos candidatos deferidos   |
| 23/11/2023   | 23/11/2023 | Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação dos candidatos   |
| 27/11/2023   | 27/11/2023 | Publicação do resultado final   |

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no Item 5 DO **CRONOGRAMA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://selecao.virtual.ufc.br>;

6.2. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição se está concorrendo a vaga para Coordenador de Tutoria I ou Coordenador de Tutoria II, conforme o item 3.5.

6.3. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro e anexar Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos (item 2.4) e dos critérios considerados relevantes para sua pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo I.

6.4. **Comprovação dos Requisitos Mínimos:**

6.4.1. Documento comprobatório de que está vinculado como professor/a efetivo/a da UFC.

6.4.2. Cópia do comprovante de graduação em qualquer área do conhecimento;

6.4.3. Comprovante de experiência no magistério de ensino superior. Para efeitos de comprovação da experiência como professor no magistério superior serão aceitas:

6.4.3.1. Declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior;

6.4.3.2. Declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais;

6.4.3.3. Declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato;

6.4.3.4. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato, assim como o esclarecimento da função e do período de atuação.

6.4.3.5. Carteira de trabalho. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas nas quais se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.

6.4.4. Declaração de Vínculo com membros da Comissão de Seleção

6.5. **Comprovantes para Tabela de Valoração :**

6.5.1. Cópia do comprovante de titulação;

6.5.2. Cópia dos comprovantes de experiência profissional como Coordenador de curso;

6.5.3. Cópia dos comprovantes de experiência profissional como Vice-Coordenador de curso;

6.5.4. Cópia dos comprovantes de experiência profissional como Coordenador de tutoria;

6.5.5. Cópia dos comprovantes de experiência profissional como docente no magistério superior em cursos na Modalidade a Distância;

6.5.6. Cópia dos comprovantes de experiência profissional como docente no magistério superior em cursos presenciais;

6.5.7. Comprovantes de Atuação como Professor no Curso de Formação de Tutores;

6.5.8. Comprovante de Conclusão do curso de formação de tutores com aprovação;

6.6. O envio dos documentos deve ser em formato PDF.

6.7. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail [selecao@virtual.ufc.br](mailto:selecao@virtual.ufc.br), informando o número do Edital que está com dúvidas.

6.8. A UFC não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

6.10. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

6.11. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

7. **DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1. O presente processo seletivo constará de avaliação de documentação comprobatória em conformidade com o Anexo I;
- 7.2. A Comissão de Seleção analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios do edital.
- 7.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério e tutoria.
- 7.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
  - 7.4.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências mínimas previstas no **item 2.5 do edital**;
  - 7.4.2. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;
  - 7.4.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);
  - 7.4.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - 7.4.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
  - 7.4.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
  - 7.4.7. da classificação
8. **DA CLASSIFICAÇÃO**
  - 8.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão de Seleção atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo I.
  - 8.2. A pontuação final será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.
  - 8.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação.
  - 8.4. No caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:
    - 8.4.1. idade, em favor do candidato com maior idade;
    - 8.4.2. maior pontuação em experiência profissional.
9. **DOS RECURSOS**
  - 9.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo II, e enviados por email para [selecao@virtual.ufc.br](mailto:selecao@virtual.ufc.br) .
  - 9.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:
    - 9.2.1. Aos resultados preliminares do processo seletivo;
    - 9.2.2. Impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade.
    - 9.2.3. À lista preliminar de membros que comporão a Comissão de Seleção.
  - 9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.
  - 9.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:
    - 9.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;
    - 9.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
    - 9.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
    - 9.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
    - 9.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

- 9.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.
- 9.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma.
- 9.6. A decisão da Comissão de Seleção será publicada no endereço eletrônico <https://virtual.ufc.br/index.php/category/editais/>.

## 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 10.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://virtual.ufc.br/index.php/category/editais/>, conforme a data prevista no cronograma.
- 10.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados acerca do processo seletivo.
- 10.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFC, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- 11.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFC.
- 11.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade dos cursos, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 11.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.
- 11.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.
- 11.5. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da convocação é:
- 11.5.1. Diplomas autenticados;
- 11.5.2. Comprovante de Experiência no Magistério;
- 11.5.3. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado de forma digital – GOV.BR). Modelo disponibilizado no local onde ocorrerá a divulgação do edital: link <https://virtual.ufc.br/index.php/category/editais/>.
- 11.5.4. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado de forma digital -GOV.BR). Modelo disponibilizado no local onde ocorrerá a divulgação do edital: link <https://virtual.ufc.br/index.php/category/editais/>.
- 11.6. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no **item 11.5.** no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

## 12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 12.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção constituída pelo menos por três membros.
- 12.2. A lista de membros componentes da Comissão de Seleção será publicada no endereço eletrônico <http://virtual.ufc.br>, na data estabelecida no cronograma.
- 12.3. A UFC realizará a verificação e a conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membros da Comissão de Seleção enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão de Seleção .
- 12.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão de Seleção, nem mesmo na condição de suplente:
- 12.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

- 12.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- 12.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- 12.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;
- 12.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
- 12.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;
- 12.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão de Seleção, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo II e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 12.4.
- 12.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 12.5, a UFC procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão de Seleção.
- 12.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão de Seleção será publicada no endereço eletrônico <http://virtual.ufc.br>.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 13.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <https://virtual.ufc.br/index.php/category/editais/>.
- 13.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFC o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.
- 13.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.
- 13.5. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.
- 13.6. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:
- 13.6.1. Anexo I – Tabela de Valoração;
- 13.6.2. Anexo II – Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;
- 13.7. A UFC reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 14. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Prof. Dr. Henrique Barbosa Silva  
Prof. Dr. Ernesto Trajano de Lima Neto

**ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I – TABELA DE VALORAÇÃO**

| <b>Critério</b>  | <b>Pontuação</b>                  | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--|-----------------------------------|-------------------------|
| <b>Titulação</b>   |                                   | <b>50 Pontos</b>        |
| Doutorado Concluído  | 50 (cinquenta)                    | 50 Pontos               |
| Mestrado Concluído   | 25 (vinte)                        | 25 Pontos               |
| Especialização Lato Sensu Concluída                                | 10 (dez)                          | 10 Pontos               |
| <b>Experiência Profissional</b>                                    |                                   | <b>900 Pontos</b>       |
| Coordenador de curso   | 5 (cinco) por Mês de Experiência  | 300 Pontos              |
| Vice-Coordenador de curso  | 4 (quatro) por Mês de Experiência | 240 Pontos              |
| Coordenador de Tutoria   | 3 (três) por Mês de Experiência   | 180 Pontos              |
| Docente no magistério superior em cursos na Modalidade a Distância | 2 (dois) por Mês de Experiência   | 120 Pontos              |
| Docente no magistério superior em cursos presenciais               | 1 (um) por Mês de Experiência     | 60 Pontos               |
| <b>Curso de Formação de Tutores</b>                                |                                   | <b>50 Pontos</b>        |
| Atuação como Professor no Curso de Formação de Tutores             | 50 Pontos                         | 50 Pontos               |
| Conclusão do curso de formação de tutores com aprovação            | 25 Pontos                         | 25 Pontos               |

**ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

À Comissão de Seleção

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Coordenador de Tutoria I ou II , regido pelo Edital nº .

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso à Comissão de Seleção do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo.(explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: (apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

Fortaleza , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Nome e assinatura do (a) Requerente

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como COORDENADOR DE TUTORIA que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão de Seleção abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 12.4 do Edital.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções.

O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do candidato.

| Membros designados para compor a Comissão de Seleção | Unidade Acadêmica              | Possui Vínculo? |     | Se for o caso, indicar o vínculo de acordo com o item 12.4 do edital. |
|--|--------------------------------|-----------------|-----|---|
|  |                                | Sim             | Não |   |
| 1 Henrique Barbosa Silva                             | Instituto Universidade Virtual |                 |     |   |
| 2 Ernesto Trajano de Lima Neto                       | Instituto Universidade Virtual |                 |     |   |
| 3 George Allan Menezes Gomes.                        | Instituto Universidade Virtual |                 |     |   |

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do (a) Requerente



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE BARBOSA SILVA, Coordenador**, em 11/10/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE ALLAN MENEZES GOMES, Professor do Magistério Superior**, em 11/10/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO TRAJANO DE LIMA NETO, Vice Diretor**, em 11/10/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4556849** e o código CRC **1846A9B9**.

---